



RESOLUÇÃO Nº 19/2026 - CD

Estabelece a política institucional de financiamento, estruturação e manutenção de Laboratórios de Ensino e Pesquisa e Unidades de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR (CD) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 28 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Diretor para deliberar sobre matérias relativas à gestão financeira e patrimonial da FUERN, nos termos do art. 7º, incisos I e II, do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO as diretrizes acadêmicas, científicas e culturais fixadas pelo Conselho Universitário (Consuni), nos termos do art. 12 do Estatuto da Uern;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 619/2025/AJUR/UERN, que aponta a competência privativa do Conselho Diretor da Fuern para deliberar sobre a execução orçamentária e financeira da instituição;

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, especialmente quanto à classificação de despesas e dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma norma específica para o fomento, estruturação e manutenção dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Unidades de Extensão, de modo a garantir a sustentabilidade financeira e a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 04410002.002462/2025-91-SEI,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer a política institucional de financiamento, estruturação e manutenção de Laboratórios de Ensino e Pesquisa e Unidades de Extensão, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern).

CAPÍTULO II DOS LABORATÓRIOS E UNIDADES ALCANÇADOS

Art. 2º As regras estabelecidas na presente Resolução incidem sobre os Laboratórios de Ensino e Pesquisa e Unidades de Extensão devidamente institucionalizados perante os órgãos acadêmicos competentes da Uern.

Art. 3º A política de financiamento fixada nesta resolução observará as dotações orçamentárias anuais aprovadas por este Conselho Diretor, não incidindo sobre o orçamento participativo das Unidades Universitárias.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS E INVESTIMENTOS

Art. 4º Para fins de aplicação desta política, as despesas serão classificadas conforme a Lei n.º 4.320/1964.

Art. 5º O financiamento e a manutenção das estruturas laboratoriais deverão obedecer aos princípios da eficiência, da transparência e da distribuição proporcional de dotações orçamentárias, conforme a disponibilidade financeira da Fuern.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE FOMENTO E CAPTAÇÃO

Art. 6º A Fuern poderá destinar dotações orçamentárias próprias para a aquisição de equipamentos e insumos, observadas as regras de responsabilidade fiscal e a priorização de investimentos essenciais às atividades finalísticas da Universidade.

Art. 7º Além das dotações próprias, a política incentivará a captação de fontes externas, tais como convênios, acordos de cooperação, editais de agências de fomento e doações, cuja execução financeira deverá observar as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 8º A distribuição das dotações orçamentárias destinadas a esta política será realizada mediante Editais específicos, que fixarão os limites, valores e procedimentos para a obtenção do fomento.

Art. 9º Fica criada a Comissão Universitária para Gestão de Recursos dos Laboratórios de Ensino e Pesquisa e Unidades de Extensão, com a missão de gerir a distribuição das dotações orçamentárias destinadas aos laboratórios e unidades.

§ 1º A comissão será composta por representações das Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão e membros do Consuni, de forma a garantir a integração entre as necessidades acadêmicas e a gestão financeira.

§ 2º Compete à Comissão:

I – analisar as propostas submetidas aos editais;

II – propor a distribuição das dotações orçamentárias, observados os limites fixados por este Conselho Diretor; e

III - elaborar as minutas de editais e relatórios periódicos de aplicação dos recursos.

Art. 10. Casos omissos relativos à execução financeira desta política serão resolvidos pela Presidência do Conselho Diretor da Fuern.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de julho de 2026.

Professor doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto

Vice-Presidente.

Conselheiros:

Ivanilson de Souza Maia

Mauro Alexandrino Marciel da Costa

Almir da Silva de Castro

Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

TNS. Francisco Madson de Queiroz

Disc. Rhommel Liberato Fernandes de Almeida



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Dantas de Medeiros Neto, Vice-presidente(a) do Conselho**, em 29/07/2026, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43087332** e o código CRC **DBBE8ADF**.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 19/2026-CD

CONJUNTO DE NORMAS CORRELATAS

Resolução n.º 15/2024-Consepe, que estabelece as normas para a institucionalização e o funcionamento dos Laboratórios de Ensino no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

Resolução n.º 19/2024-Consepe, que regulamenta a institucionalização, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa e centros de pesquisa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, revoga a Resolução 18/2017-Consepe e dá outras providências.

Resolução n.º 14/2017-Consepe, que aprova o Regulamento Geral da Extensão da Uern e revoga resoluções.

Instrução Normativa n.º 01/2025-Proeg, que regula o procedimento para institucionalização de Laboratórios de Ensino no âmbito da Proeg/Uern.

Portaria n.º 33/2025-GP/Fuern, que constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir e apresentar proposta de política de financiamento dos laboratórios de ensino e de pesquisa da Uern.